



LEI Nº465/2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 16 / 03 / 21
Art. 75 - Lei Orgânica.
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Lagoa, 15 de março de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 15 / 03 / 21
Art. 75 - Lei Orgânica.
Prefeitura Municipal de São João da Lagoa - MG

SANCIONADO

EM 15 / 03 / 21

PREFEITO

Carlos Alberto Mota Dias

Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG